



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE DA REITORA

EDITAL Nº 67/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFMG EM 2025 PELOS CANDIDATOS SELECIONADOS POR MEIO DO SiSU COM BASE NO RESULTADO DO ENEM

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando os princípios que regem a Administração Pública, descritos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o que estabelecem a Resolução do Conselho Universitário nº 16/2015, de 11 de agosto de 2015, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024 e o Edital nº 35 da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 23 de dezembro de 2024, Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – Processo Seletivo 2025, torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias ao acesso de candidatos aos cursos presenciais de graduação da UFMG, em 2025.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A UFMG selecionará candidatos para os cursos presenciais de graduação em 2025 sediados em Belo Horizonte e Montes Claros, por meio do **Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU)** do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a Resolução do Conselho Universitário nº 16/2015, de 11 de agosto de 2015.

1.1.1. As vagas iniciais para os cursos de graduação da UFMG que exigem teste de habilidade específica, bem como para os cursos de Licenciatura em Educação do Campo, Formação Intercultural para Educadores Indígenas, Licenciatura em Letras-Libras, além das vagas adicionais não serão oferecidas no Processo Seletivo SiSU 2025.

1.2. A seleção dos candidatos às vagas iniciais para os cursos presenciais de graduação da UFMG em 2025, relacionadas nos Quadros **1, 2, 3 e 4** deste Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2024, por meio do **Processo Seletivo SiSU de 2025**, cujo cronograma de inscrição e seleção deverá ser publicado em edital do MEC e disponibilizado nas páginas eletrônicas <<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>> e <<https://www.ufmg.br/sisu>>.

1.2.1. As vagas nos cursos de graduação da UFMG, relacionadas no Quadro **1 e 3**, serão ocupadas nos 1º e 2º períodos letivos de 2025.

1.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFMG deverão cientificar-se das informações constantes do Termo de Adesão desta Universidade ao Processo Seletivo SiSU 2025.

1.4. Conforme disposto no art. 3º da Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, somente poderá concorrer a uma das vagas mencionadas nos Quadros **1, 2, 3 e 4** deste Edital o candidato que tiver concluído ou estiver regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio ou de curso equivalente. A não certificação do candidato no Ensino Médio, no momento do registro acadêmico e matrícula na UFMG, implicará a perda automática da vaga. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

1.5. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do SiSU <<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>>, e é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao Processo Seletivo do SiSU 2025.

1.6. Todos os atos praticados pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos de forma presencial, bem como aqueles formais, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.

1.7. A UFMG possui programas de auxílios provenientes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) com o propósito de oferecer suporte financeiro e socioeconômico aos estudantes em situação de vulnerabilidade, visando assegurar sua permanência e êxito acadêmico.

- 1.7.1.** O resultado da análise socioeconômica realizada para a modalidade de reserva de vaga de renda familiar per capita inferior ou igual a 1(um) salário mínimo não é valido para o acesso aos suportes previstos na assistência estudantil.
- 1.7.2.** Após a confirmação do registro acadêmico e matrícula o estudante interessado pela assistência estudantil será analisado por outro processo de análise socioeconômica realizado pela Fundação Mendes Pimentel – Fump.
- 1.7.3.** A concessão dos auxílios da assistência estudantil está sujeita à disponibilidade orçamentária, ao cumprimento das normas e regulamentos vigentes, bem como à análise socioeconômica.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1.** Para concorrer às vagas oferecidas pela UFMG em 2025 o candidato deverá, **obrigatoriamente**, ter participado do ENEM, referente ao ano de 2024 e, posteriormente, efetuar sua inscrição no **Processo Seletivo SiSU 2025**, conforme normas estabelecidas no Edital nº 35, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 23 de dezembro de 2024, Processo Seletivo – SiSU 2025, no Informativo do processo seletivo SiSU/UFMG Edição de 2025, de 27 de maio de 2024, e neste Edital.
- 2.2.** O candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas eletrônicas do SiSU <<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>> e da UFMG <<https://www.ufmg.br/sisu>>, bem como a outros editais complementares que venham a ser publicados pela UFMG, referentes ao Processo Seletivo SiSU 2025.
- 2.3.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU 2025 implica na autorização de utilização, pela UFMG, das notas por ele obtidas no ENEM, dos dados do seu questionário socioeconômico, dos dados pessoais fornecidos, bem como da sua declaração étnico/racial e das demais informações prestada sem sua inscrição, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção dos Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 2.4.** O candidato deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU 2025, optar por uma das seguintes **modalidades de vaga** (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normativa MEC nº 18/2012, Portaria Normativa MEC nº 9/2017, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024):
- 2.4.1. LB_PPI - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, inclusive em cursos de educação profissional técnica.
- 2.4.2. LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, inclusive em cursos de educação profissional técnica.
- 2.4.3. LB_PCD - Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, inclusive em cursos de educação profissional técnica.
- 2.4.4. LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, inclusive em cursos de educação profissional técnica.
- 2.4.5. LI_PPI - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, inclusive em cursos de educação profissional técnica.
- 2.4.6. LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

2.4.7. LI_PCD - Candidatos com deficiência, que independentemente, da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

2.4.8. LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

2.4.9. AC - Candidatos da ampla concorrência: demais candidatos não especificados nas modalidades de reserva de vagas elencadas acima.

2.5. O candidato de alguma modalidade de reserva de vagas deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU 2025, preencher o perfil socioeconômico para lei de cotas, antes mesmo de realizar sua opção de curso, e confirmar a veracidade das informações prestadas, e ainda:

2.5.1. No perfil socioeconômico o candidato fornecerá as seguintes informações:

- a) se cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) sua autodeclaração de cor/etnia ou quilombola;
- c) se é pessoa com deficiência;
- d) se deseja poder ser classificado e selecionado para todas as reservas da Lei de Cotas conforme o perfil socioeconômico.

2.5.2. Optar, em ordem de preferência, por curso(s), turno(s), local(is) de oferta e instituição(ões).

2.5.3. Optar por uma ou mais entre as modalidades eventualmente adotadas pelas instituições em seus Termos de Adesão no(s) curso(s) de opção e disponíveis de acordo com o que foi registrado no perfil socioeconômico.

2.5.4. A opção pela inscrição às vagas reservadas de acordo com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverá ser efetuada pelo candidato no momento do preenchimento do cadastro socioeconômico, a partir do registro de manifestação para concorrer a essas vagas de acordo com o seu perfil.

2.5.5. Com a informação do Perfil socioeconômico para Lei de Cotas combinada com a escolha da modalidade da Lei de Cotas (se escolheu reserva LB ou LI), realizada pelo candidato, o Sisu selecionará os candidatos aptos para a Lei de Cotas e irá classificá-los conforme a ordem do [artigo 20 da Portaria Normativa nº 21/2012](#) (alterada pela [Portaria nº 2.027/2023](#)).

2.6. Em caso de cursos cujo acesso ocorra por meio de área básica de ingresso (ABI), o candidato deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU de 2025, optar pela ABI e, após cumprir as exigências mínimas de integralização na condição de estudante, escolher um dos cursos vinculados à ABI para obter grau, sem restrição do número de vagas para acesso a esse curso.

2.7. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não efetivada no sistema do SiSU/MEC por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGA RESERVADA

3.1. Para concorrer na modalidade de vaga reservada escolhida, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

3.1.1. Condição de egresso de escola pública – Comprovação de que o candidato tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

3.1.2. Condição de renda – Os(as) candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo poderão optar pela comprovação de renda, através do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou por meio da apresentação de documentação detalhada de todo o grupo familiar:

a) A comprovação de renda via CadÚnico será feita através da apresentação do Extrato de Consulta Completa, disponibilizado na página <cadunico.dataprev.gov.br> ou da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), conforme Anexo II, item 2.1. Somente serão aceitos comprovantes de CadÚnico atualizados de acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. As famílias inscritas no cadastro único devem

atualizar os dados a cada 2 anos, ou sempre que houver alguma alteração, como, mudança de endereço, de renda mensal e número de familiares.

b) Documentação detalhada de todo o grupo familiar, conforme Anexo II, item 2.2. Na análise de comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo, considera-se:

b.1. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b.2. Morador/a: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

b.3. Para efeito do cálculo da renda familiar bruta mensal do candidato igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo per capita, através da documentação especificada no item 2.2 do Anexo II, consideram-se os seguintes procedimentos:

b.3.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo SISU de 2025. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, incluindo-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

b.3.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto acima, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do núcleo familiar do estudante, incluindo-se o mesmo nesse cômputo.

b.3.3. Devem ser excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:

I. auxílios para alimentação e transporte;

II. diárias e reembolsos de despesas;

III. adiantamentos e antecipações;

IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V. indenizações decorrentes de contratos de seguros;

VI. indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial,

VII. rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

VII.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

VII.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

VII.3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

VII.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

VII.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;

VII.6. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

b.3.4. O procedimento de verificação de aspectos socioeconômicos a que se refere este Edital levará em consideração outros indicadores sociais e econômicos, visando averiguar a compatibilidade entre eles. Serão analisadas informações sobre bens patrimoniais, movimentação bancária, investimentos financeiros, condição de moradia, status ocupacional do(s) responsável(is) pelo grupo familiar, escolaridade e a procedência escolar da pessoa candidata e de seu grupo familiar; a partir do rol de documentos elencados neste edital a serem apresentados pela pessoa convocada para requerer a matrícula.

b.3.5. Havendo dúvida ou suspeita – que não possa ser completamente elucidada a partir do rol documental apresentado pela pessoa candidata – a respeito da incompatibilidade entre a renda familiar bruta mensal per capita apurada e informações relativas a bens patrimoniais, dentre outros aspectos, os profissionais responsáveis pela análise socioeconômica classificarão a pessoa como inelegível à ocupação da vaga (resultado indeferido ou não-habilitado), cabendo a ela apresentar revisão de resultado na forma e prazos definidos neste edital.

3.1.3. Condição de cor/raça ou etnia – A confirmação da condição de candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas será realizada pelos seguintes procedimentos, conforme a natureza da autodeclaração.

a) candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos): procedimento presencial de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela Reitoria da UFMG, para tal fim, por meio do qual será avaliado o conjunto das características fenotípicas dos candidatos para aferição da condição racial declarada;

b) candidatos que se autodeclararem indígenas: deverão ser reconhecidos como membros legítimos de comunidade/etnia indígena com a qual mantenham vínculos identitários, reconhecimento desse certificado por documentação expedida pelas lideranças do povo ou comunidade indígena da qual façam parte, conforme documentação prevista no Anexo I deste Edital não sendo necessário procedimento presencial.

3.1.4. Condição de quilombola – para comprovação da condição de quilombola o candidato deverá ser reconhecido como membro legítimo de comunidade quilombola com a qual mantenha vínculo identitário, reconhecimento desse certificado por documentação expedida pela liderança da comunidade quilombola da qual faça parte, conforme documentação prevista no Anexo I deste Edital não sendo necessário procedimento presencial.

3.1.5. Condição de pessoa com deficiência – para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando tipo da deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, e se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pela Reitoria da UFMG para tal fim.

3.2. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU 2025 e descrita no item 2.4 deste Edital, serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, nos dados contidos em sua ficha de inscrição no processo seletivo do SiSU, nas declarações e nos comprovantes de renda, no relatório médico apresentado e no documento de apuração e comprovação de condição de pessoa com deficiência, listados neste Edital e no Termo de Adesão, divulgados na página eletrônica <<https://www.ufmg.br/sisu>>, cujos originais e cópias deverão ser apresentados ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, em data a ser divulgada juntamente com o resultado final das chamadas do Processo Seletivo SiSU 2025 e conforme as instruções para registro acadêmico e matrícula na UFMG.

3.3. Os candidatos serão agrupados em nove modalidades de vagas, conforme descrito no item 2.4 deste Edital.

3.4. As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos candidatos que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade.

3.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página eletrônica <<https://www.ufmg.br/sisu>>, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação de comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida, implicarão a perda do direito à vaga.

3.6. O candidato que optar por concorrer em modalidade de vaga reservada para os cursos de graduação da UFMG em 2025 deverá estar ciente de que:

3.6.1. a UFMG utilizará de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado pela Comissão Complementar à Autodeclaração responsável por confirmar a condição do aluno que optou por ingressar na UFMG na modalidade de vaga reservada para negros (pretos ou pardos);

3.6.2. a UFMG poderá fazer uso, no decorrer da vigência do Processo Seletivo SiSU 2025, de acordos e convênios firmados pelo MEC com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos (parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012);

3.6.3. compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer a uma vaga em um dos cursos presenciais de graduação oferecidos, em uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja selecionado.

3.7. Não poderão concorrer às modalidades de vagas reservadas os candidatos que tenham:

3.7.1. em algum momento, cursado o Ensino Médio, ainda que apenas parte deste, em escolas privadas, filantrópicas ou comunitárias, inclusive em cursos de educação profissional técnica, mesmo na condição de bolsistas, com exceção das escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

3.7.2. obtido certificado de conclusão do ensino médio junto ao SESI, por meio do Telecurso 2000;

3.7.3. obtido certificação de conclusão do ensino médio por meio do ENEM (Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023).

4. DAS VAGAS E DOS CURSOS

4.1. O número de vagas em cada um dos cursos e áreas básicas de ingresso (ABIs) a serem oferecidos pela UFMG em 2025, no Processo Seletivo SiSU 2025, bem como informações sobre o período letivo de ingresso, turno de funcionamento e cidade de oferta, com a respectiva distribuição por modalidades de vaga, conforme determinado na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, constam dos Quadros 1, 2, 3 e 4 e no Anexo III deste Edital.

4.2. Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas ou em sua distribuição por período letivo, a UFMG fará ampla divulgação das alterações definidas.

4.3. Os cursos cujo acesso se dá por meio de uma área básica de ingresso (ABI) impõe a livre escolha, por parte do estudante, de um desses cursos para obter grau, após cumprimento dos critérios mínimos de integralização da ABI.

4.4. O candidato aprovado para ocupar vaga na UFMG será vinculado ao curso, ou a estrutura formativa de tronco comum no caso de ABI, e turno de funcionamento no qual se inscreveu.

4.5. O estudante matriculado em curso de graduação que tenha oferta de vagas em turnos distintos só poderá realizar mudança de turno, mediante disponibilidade de vagas remanescentes destinadas a esta finalidade e após participar do processo seletivo interno de mudança de turno previsto no Calendário Escolar da UFMG.

4.6. Em conformidade com a determinação da Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a relação dos cursos oferecidos pela UFMG, com a indicação do local de funcionamento e do Ato Autorizativo, está disponível na página eletrônica <<https://www.ufmg.br/sisu>>.

QUADRO 1
Processo Seletivo SiSU/UFMG 2025
Cursos e vagas oferecidos em Belo Horizonte

	Turno	Total geral de vagas	Vagas reservadas para candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (o número de vagas por modalidade de reserva de vagas e por semestre de ingresso está disposto no Anexo III deste Edital)	Vagas para ampla concorrência
Administração	Matutino	50	25	25
Administração	Noturno	50	25	25
Aquicultura	Diurno	50	25	25
Arquitetura e Urbanismo	Diurno	90	45	45
Arquitetura e Urbanismo ⁽¹⁾	Noturno	60	30	30
Arquivologia	Noturno	40	20	20
Biblioteconomia	Diurno	45	23	22
Biblioteconomia	Noturno	40	20	20
Biomedicina	Noturno	40	20	20
Ciência de Dados	Vespertino	40	20	20
Ciências Atuariais	Matutino	25	14	11
Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	100	50	50
Ciências Contábeis	Noturno	80	40	40
Ciências do Estado	Vespertino	50	25	25
Ciências Econômicas	Matutino	80	40	40
Ciências Socioambientais	Noturno	50	25	25
Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis	Matutino	30	15	15
Controladoria e Finanças	Matutino	50	25	25
Design ⁽²⁾	Noturno	60	30	30
Direito	Diurno	200	100	100
Direito	Noturno	200	100	100
Educação Física - Bacharelado	Diurno	60	30	30
Educação Física - Bacharelado	Noturno	30	15	15
Educação Física - Licenciatura	Diurno	60	30	30
Enfermagem	Diurno	96	48	48
Engenharia Aeroespacial	Diurno	50	25	25
Engenharia Ambiental	Diurno	50	25	25
Engenharia Civil	Diurno	200	100	100
Engenharia de Computação	Vespertino	80	40	40
Engenharia de Controle e Automação	Diurno	80	40	40
Engenharia de Controle e Automação	Noturno	50	25	25

	Turno	Total geral de vagas	Vagas reservadas para candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (o número de vagas por modalidade de reserva de vagas e por semestre de ingresso está disposto no Anexo III deste Edital)	Vagas para ampla concorrência
Engenharia de Minas	Diurno	60	30	30
Engenharia de Produção	Diurno	90	45	45
Engenharia de Sistemas	Noturno	50	25	25
Engenharia Elétrica	Diurno	100	50	50
Engenharia Mecânica	Diurno	80	40	40
Engenharia Mecânica	Noturno	80	40	40
Engenharia Química	Diurno	60	30	30
Estatística	Matutino	45	23	22
Farmácia	Diurno	132	66	66
Farmácia	Noturno	80	40	40
Filosofia – Bacharelado	Noturno	40	20	20
Física – Licenciatura	Noturno	40	20	20
Fisioterapia	Diurno	75	38	37
Fonoaudiologia	Diurno	50	25	25
Geografia – Licenciatura	Noturno	80	40	40
Geologia	Diurno	35	18	17
Gestão de Serviços de Saúde	Noturno	100	50	50
Gestão Pública	Noturno	80	40	40
História – Licenciatura	Noturno	44	22	22
Jornalismo	Matutino	20	11	9
Jornalismo	Noturno	40	20	20
Letras - Bacharelado	Diurno	60	30	30
Letras - Bacharelado	Noturno	70	35	35
Letras - Licenciatura	Diurno	100	50	50
Letras - Licenciatura	Noturno	160	80	80
Matemática – Licenciatura	Noturno	40	20	20
Matemática Computacional	Vespertino	20	11	9
Medicina	Integral	320	160	160
Medicina Veterinária	Diurno	120	60	60
Museologia	Matutino	40	20	20
Nutrição	Diurno	72	36	36
Odontologia	Diurno	144	72	72
Pedagogia	Diurno	66	33	33
Pedagogia	Noturno	66	33	33
Psicologia	Diurno	132	66	66
Publicidade e Propaganda	Diurno	40	20	20
Química – Licenciatura	Noturno	40	20	20
Química Tecnológica	Noturno	40	20	20
Radiologia	Noturno	80	40	40
Relações Econômicas Internacionais	Noturno	50	25	25
Relações Públicas	Matutino	20	11	9

	Turno	Total geral de vagas	Vagas reservadas para candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (o número de vagas por modalidade de reserva de vagas e por semestre de ingresso está disposto no Anexo III deste Edital)	Vagas para ampla concorrência
Terapia Ocupacional	Diurno	66	33	33
Turismo	Diurno	60	30	30

(1) Atividades didáticas realizadas a partir das 18:30 (dezoito e trinta) horas.

(2) Atividades didáticas realizadas a partir das 18 (dezoito) horas.

QUADRO 2
Processo Seletivo SiSU/UFMG 2025
Cursos e vagas oferecidos em Montes Claros (MG), no primeiro período letivo de 2025

Curso (opção de ingresso)	Turno	Total geral de vagas	Vagas reservadas para candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (o número de vagas por modalidade de reserva de vagas e por semestre de ingresso está disposto no Anexo III deste Edital)(1)	Vagas para ampla concorrência
Administração	Noturno	40	20	20
Agronomia	Diurno	40	20	20
Engenharia Agrícola e Ambiental	Diurno	40	20	20
Engenharia de Alimentos	Diurno	40	20	20
Engenharia Florestal	Diurno	40	20	20
Zootecnia	Diurno	40	20	20

QUADRO 3
Processo Seletivo SiSU/UFMG 2025
Cursos e vagas oferecidos em Belo Horizonte
Acesso por meio da área básica de ingresso (ABI)

Área básica de ingresso (opção de ingresso)	Cursos de graduação vinculados	Turno	Total geral de vagas	Vagas reservadas para candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (o número de vagas por modalidade de reserva de vagas e por semestre de ingresso está disposto no Anexo III deste Edital)	Vagas para ampla concorrência
Antropologia e Arqueologia (1)	Antropologia	Noturno	40	20	20
	Arqueologia				
Ciências Biológicas	Bacharelado em Ciências Biológicas	Diurno	100	50	50
	Licenciatura em Ciências Biológicas				
Ciência da Computação e Sistemas de Informação (2)	Sistemas de Informação	Vespertino	200	100	100
	Ciência da Computação				
Ciências Sociais	Bacharelado em Ciências Sociais	Matutino	80	40	40
	Licenciatura em Ciências Sociais				
Engenharia Metalúrgica e Engenharia de Materiais	Engenharia de Materiais	Diurno	80	40	40
	Engenharia Metalúrgica				
Filosofia	Bacharelado em Filosofia	Diurno	45	23	22

Área básica de ingresso (opção de ingresso)	Cursos de graduação vinculados	Turno	Total geral de vagas	Vagas reservadas para candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (o número de vagas por modalidade de reserva de vagas e por semestre de ingresso está disposto no Anexo III deste Edital)	Vagas para ampla concorrência
	Licenciatura em Filosofia				
Física	Bacharelado em Física	Vespertino	80	40	40
	Licenciatura em Física				
Geografia	Bacharelado em Geografia	Matutino	40	20	20
	Licenciatura em Geografia				
História	Bacharelado em História	Vespertino	44	22	22
	Licenciatura em História				
Matemática	Bacharelado em Matemática	Diurno	80	40	40
	Licenciatura em Matemática				
Química	Bacharelado em Química	Diurno	50	25	25
	Licenciatura em Química				

⁽¹⁾ Algumas disciplinas serão ofertadas no turno diurno.

⁽²⁾ Atividades didáticas realizadas a partir das 14:55 e até às 20:40 do turno noturno.

QUADRO 4
Processo Seletivo SiSU/UFMG 2025
Cursos e vagas oferecidos em Montes Claros
Acesso por meio da área básica de ingresso (ABI)

Área básica de ingresso (opção de ingresso)	Cursos de graduação vinculados	Turno	Total geral de vagas	Vagas reservadas para candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (o número de vagas por modalidade de reserva de vagas e por semestre de ingresso está disposto no Anexo III deste Edital)	Vagas para ampla concorrência
Ciências da Natureza e Matemática	Licenciatura em Ciências da Natureza	Noturno	60	30	30
	Licenciatura em Matemática				

Total geral de vagas	Vagas reservadas para candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio na Rede Pública de Ensino (o número de vagas por modalidade de reserva de vagas e por semestre de ingresso está disposto no Anexo III deste Edital)	Vagas para ampla concorrência
6512	3263	3249

4.7. O Anexo III deste Edital contém o número de vagas por modalidade de reserva de vagas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e da Portaria Normativa MEC nº 09, de 5 de maio de 2017, bem como o número de vagas a serem oferecidas em cada período letivo em 2025.

4.8. Os cursos com mais de uma habilitação a serem oferecidos pela UFMG em 2025, com seus respectivos tipos, estão relacionados no Quadro 8 do Anexo III deste Edital.

4.9. As atividades acadêmicas curriculares dos cursos de graduação diurnos pela UFMG serão ofertadas nos turnos da manhã e da tarde.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A classificação e seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo SiSU 2025, para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação da UFMG em 2025 serão realizadas por meio de chamada(s) regular(es) divulgada(s) no Portal do SiSU, nas páginas eletrônicas SiSU <<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>> e da UFMG <<https://www.ufmg.br/sisu>>.

5.2. A seleção dos candidatos inscritos no Processo seletivo SiSU 2025 será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados do ENEM 2024.

5.3. Será convocado para registro acadêmico e matrícula o candidato selecionado para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação da UFMG em 2025, dentro do limite de vagas oferecidas para o curso, conforme definido no item 1.2 deste Edital, respeitando a opção pelas modalidades descritas no item 2.4 e no item 3 deste Edital. A classificação será efetuada conforme disposto nas normas estabelecidas para o Processo Seletivo SiSU 2025.

5.4. A(s) chamada(s) referente(s) à **lista de espera será(ão) divulgada(s), exclusivamente, na página eletrônica** <<https://www.ufmg.br/sisu>>, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e na Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014.

5.5. Não serão fornecidas informações sobre a(s) chamada(s) de candidatos por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além das especificadas acima.

6. DA LISTA DE ESPERA

6.1. Tendo em vista o disposto no Edital do Processo Seletivo do SiSU 2025, da Secretaria de Educação Superior/MEC, ao fim da(s) chamada(s) regular(es) referente(s) ao citado processo seletivo, as vagas, eventualmente, não ocupadas serão preenchidas mediante a utilização prioritária da Lista de Espera SiSU/UFMG 2025, disponibilizada pelo SiSU/MEC.

6.2. Para constar na Lista de Espera SiSU/UFMG 2025, de que trata o item 6.1 deste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, manifestar interesse na vaga por meio do sistema do SiSU, no portal <www.sisu.mec.gov.br>, durante o período especificado no Edital do Processo Seletivo do SiSU 2025, da Secretaria de Educação Superior/MEC.

6.3. As vagas de que trata este Edital serão preenchidas pelos candidatos que manifestarem, no sistema do SiSU, interesse em participar da Lista de Espera SiSU/UFMG 2025. O candidato será classificado segundo a ordem decrescente das notas obtidas no Enem 2024, na opção de vaga para a qual se inscreveu, por local de oferta, curso e turno, bem como por modalidade de concorrência. Em caso de empate, serão considerados os mesmos critérios de desempate estipulados no Edital do Processo Seletivo do SiSU 2025, da Secretaria de Educação Superior do MEC.

6.4. A manifestação de interesse do candidato em participar da Lista de Espera SiSU/UFMG 2025 efetuada no sistema do SiSU, assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU, estando seu registro acadêmico e sua matrícula condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

6.5. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos é o divulgado no Edital do Processo Seletivo do SiSU 2025, da Secretaria de Educação Superior/MEC. A(s) chamada(s) regular(es) de convocação para o registro acadêmico e matrícula é(são) de responsabilidade do SiSU, conforme especificado no referido Edital.

6.6. Após a convocação dos classificados para registro acadêmico e matrícula, mediante a(s) chamada(s) regular(es) referente(s) ao Processo Seletivo SiSU 2025 e a divulgação da Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU 2025, as convocações posteriores de candidatos classificados serão de responsabilidade da UFMG e serão publicadas, exclusivamente, na página eletrônica <www.ufmg.br/sisu>. O candidato que estiver participando do Processo Seletivo SiSU 2025 deverá acompanhar as eventuais convocações pela lista de espera na página eletrônica <www.ufmg.br/sisu>.

6.7. A convocação do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando seu registro acadêmico e sua matrícula condicionados à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares, inclusive aqueles previstos na Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na regulamentação deste processo seletivo.

6.8. A UFMG reserva-se o direito de não enviar mensagem eletrônica e de não fazer, de qualquer outra forma, comunicação direta com os candidatos, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, na página eletrônica <www.ufmg.br/sisu>, as etapas e os comunicados da UFMG quanto à ocupação das vagas pela Lista de Espera SiSU/UFMG 2025.

6.9. A primeira convocação dos classificados em Lista de Espera SiSU/UFMG 2025 será divulgada, exclusivamente, pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFMG), a partir do dia 19 de Fevereiro de 2025, na página eletrônica <www.ufmg.br/sisu>.

6.10. A UFMG procederá à classificação geral dos candidatos na Lista de Espera SiSU/UFMG 2025 e ao preenchimento das vagas, observando os seguintes critérios:

6.10.1. Primeiramente, as vagas destinadas à modalidade de ampla concorrência serão preenchidas por curso, segundo a classificação geral, de acordo com a nota final atribuída ao candidato, em ordem decrescente, de acordo com o art. 14 §2º da Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

6.10.2. Os estudantes que concorreram às vagas reservadas e que não forem selecionados na ampla concorrência serão classificados e selecionados, por chamada, na seguinte ordem:

- a) integralmente em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;
- b) integralmente em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- c) integralmente em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se auto declarem quilombolas;
- d) integralmente em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se auto declarem pretos, pardos ou indígenas;
- e) integralmente em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
- f) integralmente em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- g) integralmente em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas;
- h) integralmente em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

6.10.3. No caso de não preenchimento das vagas seguindo os critérios dos itens anteriores o remanejamento será realizado de acordo com o quadro abaixo:

Vaga disponível	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	→ LB_PCD	→ LB_Q	→ LB_EP	→ LI_PPI	→ LI_PCD	→ LI_Q	→ LI_EP	→ AC
LB_Q	→ LB_PPI	→ LB_PCD	→ LB_EP	→ LI_PPI	→ LI_PCD	→ LI_Q	→ LI_EP	→ AC
LB_PCD	→ LB_PPI	→ LB_Q	→ LB_EP	→ LI_PPI	→ LI_PCD	→ LI_Q	→ LI_EP	→ AC
LB_EP	→ LB_PPI	→ LB_PCD	→ LB_Q	→ LI_PPI	→ LI_PCD	→ LI_Q	→ LI_EP	→ AC
LI_PPI	→ LB_PPI	→ LB_PCD	→ LB_Q	→ LB_EP	→ LI_PCD	→ LI_Q	→ LI_EP	→ AC
LI_Q	→ LB_PPI	→ LB_PCD	→ LB_Q	→ LB_EP	→ LI_PPI	→ LI_PCD	→ LI_EP	→ AC
LI_PCD	→ LB_PPI	→ LB_PCD	→ LB_Q	→ LB_EP	→ LI_PPI	→ LI_Q	→ LI_EP	→ AC
LI_EP	→ LB_PPI	→ LB_PCD	→ LB_Q	→ LB_EP	→ LI_PPI	→ LI_PCD	→ LI_Q	→ AC
AC	→ LB_PPI	→ LB_PCD	→ LB_Q	→ LB_EP	→ LI_PPI	→ LI_PCD	→ LI_Q	→ LI_EP

6.10.4. Caso sejam convocados todos os candidatos para as modalidades de reserva de vagas e de ampla concorrência e ainda haja vagas iniciais não preenchidas, poderão ser convocados para ingresso na ampla concorrência os candidatos que foram reprovados em alguma das etapas de comprovação para as modalidades de cotas.

6.11. Em caso de empate, serão considerados os mesmos critérios de desempate estipulados no Edital do Processo Seletivo do SiSU 2025, da Secretaria de Educação Superior/MEC.

6.12. Após cumpridos os critérios estabelecidos na Portaria Normativa MEC no 18, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, as vagas reservadas, previstas na Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva Lista de Espera SiSU/UFMG 2025, passarão a ser preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

6.13. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas, conforme disposto na Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Lei no 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de perder o direito à vaga, no caso de ser selecionado.

6.14. Após a primeira convocação de candidatos classificados na Lista de Espera SiSU/UFMG 2025, todos os candidatos classificados, relacionados na Lista de Espera SiSU/UFMG 2025, que ainda não tiverem sido convocados para registro acadêmico e matrícula, independentemente de sua classificação, deverão confirmar seu interesse em continuar participando da Lista de Espera por vaga em curso de graduação da UFMG, no sistema da UFMG, exclusivamente, pela página do SiSU/UFMG <www.ufmg.br/sisu>, do dia 20 de fevereiro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Brasília, do dia 24 de fevereiro de 2025.

6.15. O candidato deverá imprimir seu comprovante de confirmação de interesse por meio do sistema da UFMG.

- 6.16.** O candidato que não confirmar no sistema da UFMG seu interesse em continuar participando da Lista de Espera por vaga em curso de graduação da UFMG, no período estabelecido no item 6.14, não poderá fazê-lo em outra data, pois será considerado formalmente desistente e não será convocado para ocupar vaga prevista neste Edital.
- 6.17.** A UFMG não se responsabilizará por confirmação de interesse não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os procedimentos descritos no item 6.14.
- 6.18.** As chamadas subsequentes de excedentes obedecerão, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos que tiverem confirmado seu interesse em continuar participando da lista de espera por vaga em curso de graduação na UFMG e serão divulgadas na página eletrônica <www.ufmg.br/sisu>.
- 6.19.** O preenchimento da(s) vaga(s) não ocupada(s) será feito pelo DRCA/UFMG, observando o disposto no presente Edital, mediante convocações de outros candidatos aprovados, a serem divulgadas na página eletrônica <www.ufmg.br/sisu>.
- 6.20.** Os candidatos ao Processo Seletivo SiSU 2025 não convocados para registro acadêmico deverão ficar atentos às chamadas para ocupação de vagas a partir da lista de espera. Todas as informações serão divulgadas, exclusivamente, pela página eletrônica <www.ufmg.br/sisu>.
- 6.21.** Uma vez encerrado o período de matrículas de 2025, conforme determinado na Resolução Complementar no 03/2012 do Conselho Universitário e a Resolução no 1/90 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão/CEPE, as vagas porventura não ocupadas mediante a utilização da Lista de Espera SiSU/UFMG 2025 serão providas por meio dos processos seletivos de ocupação de vagas remanescentes, regulamentadas pela Resolução do CEPE no 14/2018, de 9 de outubro de 2018, que dispõe sobre o provimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFMG.
- 6.22.** Conforme disposto no art. 4º da Resolução Nº 14/2018, de 09 de outubro de 2018, as vagas remanescentes apuradas no segundo período letivo de 2024 poderão ser ofertadas como vagas adicionais na chamada de classificados a partir da lista de espera do SiSU/UFMG 2025. Serão consideradas as seguintes vagas remanescentes:
- a) Vagas iniciais não preenchidas no processo seletivo SiSU/UFMG 2024;
 - b) Vagas inicialmente preenchidas no processo seletivo SiSU/UFMG 2024 e que foram desocupadas por desistência formal;
 - c) Vagas inicialmente preenchidas no processo seletivo SiSU/UFMG 2024 e que foram desocupadas por desligamento por não matrícula ou devido a ocorrência de infrequência no primeiro período letivo de vínculo do estudante junto a instituição.
- 6.22.1.** O número de vagas por curso e sua distribuição por modalidade de vaga, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, estão disponíveis no Quadro 9 deste Edital.
- 6.23.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFMG para preenchimento das vagas a partir da lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula, estabelecidos neste Edital, inclusive datas, horários e locais de atendimento definidos nas instruções para os procedimentos presenciais obrigatórios, a serem publicadas na página eletrônica <www.ufmg.br/sisu>.

7. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA EM ATIVIDADES CURRICULARES

- 7.1.** Os candidatos convocados para registro acadêmico em 2025 deverão efetuar-lo, primeiramente, via internet, no sistema da UFMG, em data a ser definida e divulgada na página eletrônica <www.ufmg.br/sisu>, conforme as instruções para registro acadêmico, que serão divulgadas com a(s) chamada(s) do Processo Seletivo SiSU 2025, na página eletrônica <www.ufmg.br/sisu>.
- 7.2.** O registro acadêmico deverá ser efetuado na página eletrônica <<https://www.ufmg.br/sisu>>.
- 7.3.** O candidato que efetuar registro acadêmico, via *internet*, terá assegurada sua vaga na UFMG. Contudo, se não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, em momento definido pelo DRCA/UFMG, esse candidato não ocupará vaga na UFMG e será considerado formalmente desistente.
- 7.4.** O DRCA/UFMG divulgará, exclusivamente, pela página eletrônica <www.ufmg.br/sisu>, a relação dos candidatos com a definição dos respectivos períodos letivos de ingresso, para que possam efetivar o procedimento **obrigatório** de apresentação de documentos do registro acadêmico e a matrícula em atividades acadêmicas curriculares.
- 7.5.** Em hipótese alguma será permitido aos candidatos escolher o semestre de entrada.
- 7.6.** O candidato classificado para ocupar vaga prevista para o segundo período letivo de 2025 poderá ser convocado para antecipar sua matrícula na UFMG para o primeiro período letivo de 2025. Esse procedimento observará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 7.6.1.** As informações sobre antecipação de entrada serão publicadas, **exclusivamente**, na página eletrônica <<https://www.ufmg.br/sisu>>.

7.7. O DRCA/UFMG poderá adotar o procedimento **obrigatório** de apresentação de documentos do registro acadêmico dos candidatos classificados em etapas distintas, ou seja, um período para candidatos classificados para o 1º período letivo de 2025 e outro período para os candidatos classificados para o 2º período letivo de 2025. Toda informação sobre esse procedimento será divulgada na página eletrônica <<https://www.ufmg.br/sisu>>.

7.8. O procedimento **obrigatório** de apresentação de documentos do registro acadêmico e a matrícula inicial em atividades acadêmicas curriculares dos candidatos classificados no Processo Seletivo SiSU 2025, atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis, serão realizados, via *internet*, junto ao DRCA/UFMG, em datas a serem estipuladas em instruções divulgadas juntamente com a(s) chamada(s) do Processo Seletivo SiSU 2025, exclusivamente, na página eletrônica <<https://www.ufmg.br/sisu>>.

7.8.1. Os procedimentos presenciais de verificação e validação da condição de deficiência, de heteroidentificação complementar à autodeclaração serão realizados em local a ser definido no *Campus* Pampulha da UFMG, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha, Belo Horizonte/MG, **exceto** para os candidatos classificados nos cursos de sediados no *Campus* Regional da UFMG em Montes Claros, cujos procedimentos presenciais de verificação e validação da condição de deficiência e de heteroidentificação complementar à autodeclaração serão realizados no Instituto de Ciências Agrárias (ICA), no *Campus* Regional da UFMG, na Avenida Universitária, 1.000, Bairro Universitário, Montes Claros/MG.

7.8.2. No procedimento **obrigatório** de apresentação de documentos do registro acadêmico e na matrícula inicial citados no item 7.8, é obrigatória a apresentação, por todos os candidatos classificados, do original digitalizado integralmente, legível, sem rasuras ou cortes, dos seguintes documentos, que deverão ser anexados em formato digital:

a) certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente;

b) histórico escolar do Ensino Médio (no caso de candidato selecionado em modalidade de vaga reservada, no histórico escolar deverá constar a comprovação de ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público);

c) documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte, com visto temporário de estudante válido);

d) documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;

e) documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino maior de 18 anos (a partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento);

f) CPF;

g) declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei nº 12.089/2009 (Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).

h) Declaração de Conclusão de Ensino Médio. (No caso de candidatos da Reserva de Vagas que ainda não receberam da escola o Certificado de Conclusão, eles poderão apresentar uma Declaração de Conclusão de Ensino Médio desde que contenha uma observação, atestando que o candidato concluiu todas as séries do Ensino Médio em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. No caso de candidatos de ampla concorrência, eles poderão apresentar uma Declaração de Conclusão de Ensino Médio atestando que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio. A declaração não substitui o certificado e histórico, portanto, o(a) candidato(a) deverá apresentá-los em um prazo posterior determinado pelo DRCA).

i) Parecer de Equivalência de Estudos. Candidatos da Ampla concorrência que concluíram o Ensino Médio no exterior devem apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio e ao histórico escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado de Educação, acompanhado da publicação no DOE (Diário Oficial do Estado).

7.9. No ato do procedimento **obrigatório** de apresentação dos documentos do registro acadêmico o candidato convocado que optou por concorrer a uma vaga em modalidade de vagas reservadas deverá comprovar ter cumprido os requisitos para o tipo de modalidade de vaga escolhido convocada, mediante a apresentação, ao DRCA/UFMG, do original, digitalizado integralmente, legível, sem rasuras ou cortes dos documentos listados nos Anexos I e II deste Edital, para análise.

7.9.1. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverá apresentar carta consubstanciada constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial, (formulário online que deverá ser preenchido no momento do registro acadêmico, via internet) e ser submetido à análise por Comissão Complementar à Autodeclaração para comprovação da sua condição, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.9.2. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada aos quilombolas, no ato do procedimento obrigatório de apresentação dos documentos do registro acadêmico, deverá apresentar carta consubstanciada constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico e declaração de sua respectiva comunidade quilombola sobre sua condição de pertencimento étnico, em conformidade com o modelo disponível na página eletrônica <<https://www.ufmg.br/sisu>>.

7.9.3. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada aos indígenas, no ato do procedimento obrigatório de apresentação dos documentos do registro acadêmico, deverá apresentar carta consubstanciada constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial e declaração de sua respectiva comunidade indígena sobre sua condição de pertencimento étnico, em conformidade com o modelo disponível na página eletrônica <<https://www.ufmg.br/sisu>>.

7.9.4. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório original do seu profissional de saúde, conforme descrito no item 3.1.5 deste Edital e submeter-se à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

- 7.9.5.** O candidato que optou por concorrer na modalidade de vaga reservada à pessoa com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo per capita deverá apresentar comprovantes de renda do seu grupo familiar, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU 2025. A comprovação deve ser feita conforme item 3.1.2 deste Edital.
- 7.10.** No ato do procedimento obrigatório de apresentação de documentos o candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada terá seu registro acadêmico inicialmente colocado na situação de em análise, até a conclusão das operações de verificação pertinentes.
- 7.11.** O DRCA/UFMG divulgará, após o período do procedimento **obrigatório** de apresentação dos documentos do registro acadêmico, na página eletrônica <<https://www.ufmg.br/sisu>>, as relações dos candidatos a vagas reservadas que tiveram registro acadêmico confirmados ou indeferidos.
- 7.11.1.** O candidato que tiver o registro acadêmico confirmado receberá em data estabelecida pela UFMG o comprovante definitivo de registro acadêmico e matrícula.
- 7.11.2.** O candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, que não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga em curso da UFMG, na modalidade de vaga reservada para a qual foi classificado, terá seu registro acadêmico indeferido e perderá o direito à vaga.
- 7.12.** Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula e iniciadas as aulas, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive nas situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimentos de heteroidentificação e de verificação e validação da condição de pessoa com deficiência, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito a vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.
- 7.13.** É vedada, por lei, a matrícula simultânea, em curso(s) de graduação, em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira – federal, estadual ou municipal (Lei no 12.089/2009). O convocado para registro acadêmico e matrícula na UFMG, que já estiver matriculado em curso de graduação de instituição pública de ensino superior brasileira, não poderá efetuar o registro acadêmico e a matrícula na UFMG de que trata este Edital. A UFMG poderá firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC) e com outros órgãos para a conferência desta informação.
- 7.14.** Não será permitido o registro acadêmico e a matrícula de candidato que, embora classificado no Processo Seletivo SiSU 2025, já estiver matriculado em qualquer curso de graduação na UFMG.
- 7.15.** O candidato que for convocado no Processo Seletivo SiSU 2025 para um curso com que já teve vinculação anterior na UFMG terá que decidir-se por uma das opções de registro acadêmico previstas no artigo 80, parágrafo 6º, da Resolução Complementar CEPE nº 01/2018 de 20 de fevereiro de 2018.
- 7.16.** Perderá automaticamente o direito à vaga o candidato classificado que:
- 7.16.1.** não efetuar o registro acadêmico via Internet no sistema da UFMG;
- 7.16.2.** não anexar em formato digital a documentação obrigatória para o registro acadêmico;
- 7.16.3.** não apresentar no ato desses procedimentos algum dos documentos listados no item 7.8.2 e nos Anexos I e II deste Edital, quando for o caso;
- 7.16.4.** não comparecer, se recusar ou não comprovar os requisitos para o tipo de modalidade de vaga escolhida.
- 7.17.** As vagas não ocupadas ao final da(s) chamada(s) regular(es) do Processo Seletivo SiSU 2025 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera SiSU 2025 conforme previsto no item 6 deste edital.
- 7.18.** Eventuais comunicados da UFMG acerca do Processo Seletivo SiSU 2025 terão caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato, ou seu responsável legal, de manter-se informado sobre os prazos e procedimentos referidos neste Edital e nas instruções para registro acadêmico publicadas na página eletrônica<<https://www.ufmg.br/sisu>>.
- 7.19.** Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico na UFMG estarão submetidos aos atos normativos da Instituição.

8. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 8.1.** O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar relatório do profissional de saúde, conforme descrito no item 3.1.5 deste Edital, e ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, conforme previsto no § 1º do artigo 2º da lei 13.146/2015, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.
- 8.2.** A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por 02 (dois) servidores efetivos da UFMG, ocupantes de cargos das áreas da Saúde e Serviço Social, para avaliação biopsicossocial da condição de deficiência do candidato, designada por meio de Portaria do Gabinete da Reitora.

8.3. Na data determinada para realização da análise e entrevista de verificação e validação da condição de deficiência, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório do profissional de saúde, contendo na descrição o tipo da deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015 e Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto 6949/2009). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e registro do profissional que forneceu o relatório. O original do relatório deverá ser apresentado à Banca de Verificação e Validação da UFMG no momento do procedimento presencial obrigatório de análise e entrevista de verificação e validação da condição de deficiência.

8.4. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

8.5. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

8.6. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames no momento do procedimento presencial **obrigatório**.

8.7. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo nos termos da Lei nº 13.146/2015 e Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto 6949/2009).

8.8. O procedimento de verificação e validação da condição de deficiência será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer **pessoalmente** no **dia e horário** designado, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistidos por seu representante legal.

8.9. O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na UFMG, ou em outra instituição de ensino superior ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas com deficiência, não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Banca de Verificação e Validação.

8.10. A confirmação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação é condição obrigatória para efetivação do registro.

8.11. Terá o seu registro acadêmico indeferido, perdendo direito à vaga no curso para o qual foi classificado, independente de alegação de boa-fé, o candidato que:

8.11.1. não apresentar relatório do seu profissional de saúde;

8.11.2. não tiver comprovada a condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG;

8.11.3. não comparecer perante a Banca de Verificação e Validação no dia, horário e local estabelecidos;

8.11.4. não estiver assistido pelo seu representante legal, no caso de menor de 18 anos;

8.11.5. recusar se a submeter à avaliação biopsicossocial pela Banca.

8.12. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso contra o resultado da Banca de Verificação e Validação, diretamente no DRCA/UFMG, conforme especificado no item 10 deste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

9.1. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado pela Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela Reitora para tal fim e composta por membros da comunidade acadêmica.

9.1.1. Comissão Complementar à Autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros, escolhidos entre aqueles designados pela Reitora da UFMG, com prévia experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

9.2. Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão Complementar à Autodeclaração considerará como critério o conjunto de características fenotípicas do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis (exemplo: cor da pele, tipo de cabelo, formato da boca e do nariz, etc) que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção. As características fenotipicamente não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel determinante na avaliação fenotípica realizada.

9.3. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer **pessoalmente** no **dia e horário**, designado para confirmação da condição racial declarada, portando documento de identificação com foto, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistidos por seu representante legal.

9.3.1. O candidato menor de 18 (dezoito) anos que não comparecer ao procedimento elencado no item 9.3 acompanhado por seu representante legal, terá seu registro acadêmico indeferido e poderá interpor recurso nos termos do item 10 deste Edital.

- 9.4.** Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação terão suas imagens registradas em fotos individuais, realizadas em sala destinada à este fim. As imagens dos candidatos não serão analisadas pela comissão complementar à autodeclaração, mas serão arquivadas pela universidade.
- 9.5.** O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas com negras (pretas ou pardas), não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão Complementar à Autodeclaração.
- 9.6.** Candidatos que já tenham passado por avaliação da banca de heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, sendo que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou não a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (pretas ou pardas).
- 9.7.** Durante o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, o candidato confirmará, em voz alta, sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) perante à comissão.
- 9.8.** Será considerado apto à vaga nas modalidades reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.
- 9.9.** A confirmação da autodeclaração pela Comissão Complementar à Autodeclaração é condição obrigatória para efetivação do registro.
- 9.10.** O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade reservada à pessoa negra (preta ou parda) e que não comparecer perante a Comissão no dia, horário e local estabelecidos ou que, sendo menor de 18 anos, não estiver assistido pelo seu representante legal, ou que recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão ou ainda que não tiver confirmada a condição racial de pessoa negra (preta ou parda) pela maioria dos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração, terá seu registro acadêmico indeferido, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado, independentemente de alegação de boa-fé.
- 9.11.** O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso ao resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração, diretamente no DRCA/UFMG, conforme especificado no item 10 deste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DE RECURSOS

- 10.1.** O candidato que tiver seu registro acadêmico indeferido, nos termos do item 7.11.2 deste Edital, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do indeferimento, para protocolar recurso, diretamente no DRCA/UFMG, observando as seguintes orientações:
- 10.1.1** o recurso deverá ser feito, individualmente, pelo próprio candidato ou seu representante legal conforme instruções divulgadas na página eletrônica <<https://www.ufmg.br/sisu>>;
- 10.1.2.** recurso deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica;
- 10.1.3.** o recurso deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente datado e assinado.
- 10.2.** Não serão apreciados recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações citadas no item 10.1 e instruções divulgadas na página eletrônica <<https://www.ufmg.br/sisu>>.
- 10.3.** Findo o prazo estabelecido, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recurso, os quais serão julgados indeferidos por intempestividade.
- 10.4.** No caso de interposição de recurso decorrente do indeferimento do registro acadêmico por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (pretos e pardos) o recorrente será submetido exclusivamente à uma nova Comissão Complementar à Autodeclaração, composta por 5 (cinco) membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação, adotando-se novamente todo o procedimento estabelecido no item 9 deste Edital. O requerimento do recurso é ferramenta utilizada exclusivamente para cadastro e controle.
- 10.4.1.** O candidato que se enquadre na situação prevista pelo item 9.6 deste Edital, não será submetido a novo procedimento de banca recursal, sendo que sua avaliação anterior será considerada para definir a resposta ao seu pedido recursal.
- 10.5.** A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O Termo de Adesão ao SiSU 2025, as disposições e instruções contidas na página eletrônica <<https://www.ufmg.br/sisu>> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 11.2.** A UFMG poderá, a seu critério, visando a atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica <<https://www.ufmg.br/sisu>> e publicadas em Diário Oficial, em prazo hábil, por meio de editais suplementares, ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.

11.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SiSU 2025 implica o conhecimento das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e dos termos fixados neste Edital, bem como sua concordância expressa com o teor dos regulamentos citados neste Edital.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.

11.5. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Graduação da UFMG. Em hipótese alguma, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento de inscrição de qualquer candidato.

11.6. O processo seletivo de que trata o presente Edital terá validade para o ingresso de estudantes nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UFMG para o ano de 2025, conforme especificado no Anexo III deste Edital.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, *data da assinatura eletrônica*

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 13/01/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3872000** e o código CRC **86BC72E6**.

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

Especificação da modalidade de vagas reservadas	O candidato selecionado deverá apresentar o original, digitalizado, legível e sem rasuras dos seguintes documentos:
LB_PPI - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.	<ol style="list-style-type: none"> Histórico Escolar do Ensino Médio. Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular (Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico). Comprovantes de renda do grupo familiar do candidato, de acordo com a documentação descrita no Anexo II deste Edital. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverá preencher formulário online declarando sua percepção étnico-racial e os motivos que justificam sua autodeclaração e ser submetido à análise por Comissão Complementar à Autodeclaração para comprovação da sua condição, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

Especificação da modalidade de vagas reservadas	O candidato selecionado deverá apresentar o original, digitalizado, legível e sem rasuras dos seguintes documentos:
	<p>6. Para aquele que se autodeclarar indígena, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas (modelo disponível na página eletrônica <https://www.ufmg.br/sisu>).</p> <p>7. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p> <p>8. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido).</p> <p>9. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais.</p> <p>10. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento.</p> <p>11. CPF.</p>
<p>LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário- mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p>	<p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio.</p> <p>2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.</p> <p>3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular(Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p> <p>4. Comprovaentes de renda do grupo familiar do candidato, de acordo com a documentação descrita no Anexo II deste Edital.</p> <p>5. Para aquele que se autodeclarar quilombola, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas (modelo disponível na página eletrônica <https://www.ufmg.br/sisu>).</p> <p>6. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p> <p>7. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido).</p> <p>8. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais.</p> <p>9. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento.</p> <p>10. CPF.</p>
<p>LB_PCD - Candidatos com deficiência e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário- mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p>	<p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio.</p> <p>2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.</p> <p>3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular(Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p> <p>4. Comprovaentes de renda do grupo familiar do candidato, de acordo com a documentação descrita no Anexo II deste Edital.</p>

Especificação da modalidade de vagas reservadas	O candidato selecionado deverá apresentar o original, digitalizado, legível e sem rasuras dos seguintes documentos:
	<p>5. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p> <p>6. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido).</p> <p>7. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais.</p> <p>8. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento.</p> <p>9. CPF.</p> <p>10. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página <https://www.ufmg.br/sisu>) - ver item 7.3 deste Edital.</p> <p>11. Apresentar, juntamente com o relatório, os exames pertinentes para comprovação da deficiência.</p> <p>12. Autodeclaração de pessoa com deficiência (Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p>
<p>LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário- mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p>	<p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio.</p> <p>2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.</p> <p>3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular (Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p> <p>4. Comprovantes de renda do grupo familiar do candidato, de acordo com a documentação descrita no Anexo II deste Edital.</p> <p>5. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p> <p>6. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido).</p> <p>7. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais.</p> <p>8. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento.</p> <p>9. CPF.</p>
<p>LI_PPI - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p>	<p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio.</p> <p>2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.</p> <p>3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular (Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p> <p>4. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverá preencher formulário online declarando sua percepção étnico-racial e os motivos que justificam sua autodeclaração e ser submetido à análise por Comissão Complementar à Autodeclaração para comprovação da sua condição, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.</p>

Especificação da modalidade de vagas reservadas	O candidato selecionado deverá apresentar o original, digitalizado, legível e sem rasuras dos seguintes documentos:
	<p>5. Para aquele que se autodeclarar indígena, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas (modelo disponível na página eletrônica <https://www.ufmg.br/sisu>).</p> <p>6. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p> <p>7. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido).</p> <p>8. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais.</p> <p>9. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento.</p> <p>10. CPF.</p>
<p>LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p>	<p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio.</p> <p>2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.</p> <p>3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular(Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p> <p>4. Para aquele que se autodeclarar quilombola, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas (modelo disponível na página eletrônica <https://www.ufmg.br/sisu>).</p> <p>5. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p> <p>6. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido).</p> <p>7. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais.</p> <p>8. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento.</p> <p>9. CPF.</p>
<p>LI_PCD - Candidatos com deficiência e que, independentemente da renda e tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p>	<p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio.</p> <p>2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.</p> <p>3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular(Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p> <p>4. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p> <p>5. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido).</p>

Especificação da modalidade de vagas reservadas	O candidato selecionado deverá apresentar o original, digitalizado, legível e sem rasuras dos seguintes documentos:
	<p>6. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais.</p> <p>7. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento.</p> <p>8. CPF.</p> <p>9. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página <https://www.ufmg.br/sisu>) - ver item 7.3 deste Edital.</p> <p>10. Apresentar, juntamente com o relatório, os exames pertinentes para comprovação da deficiência.</p> <p>11. Autodeclaração de pessoa com deficiência (Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p>
<p>LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p>	<p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio.</p> <p>2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.</p> <p>3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular (Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p> <p>4. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (Formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico).</p> <p>5. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido).</p> <p>6. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais.</p> <p>7. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento.</p> <p>8. CPF.</p>

ANEXO II

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RENDA A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR DO CANDIDATO.

1. Os/as candidatos/as com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo poderão optar por uma das seguintes formas de comprovação de renda:

1.1. Extrato de Consulta Completa ou Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) atualizado;

1.2. Documentação detalhada de todo o grupo familiar.

2. A relação dos documentos para cada opção de comprovação de renda está listada abaixo:

2.1. Orientações específicas para os/as candidatos/as que optarem pela comprovação de renda através do cadastro único de programas sociais (CADÚNICO):

2.1.1. Caso o/a candidato/a faça opção pelo uso do CadÚnico como meio de comprovação de renda para fins do disposto na Lei nº 12.711/2012, conforme item 3.1.2 a), deste Edital, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base, exclusivamente, as informações do CadÚnico, de acordo com a Portaria MEC nº 18/2012, com redação dada pela Portaria MEC nº 19/2014, e com este Edital.

2.1.2. Ao fazer a opção pelo uso do CadÚnico, é necessário que o comprovante apresentado esteja atualizado e que o comprovante apresente o valor exato da renda per capita., constando TODOS os membros do grupo familiar, inclusive o/a candidato/a. Caso contrário, o(a) candidato(a) deverá fazer sua opção pela outra forma, apresentando toda a documentação completa especificada no Anexo II, item 2.2, deste Edital.

2.1.3. Os documentos aceitos para comprovação de renda: Folha Resumo, emitida presencialmente nos postos de atendimento do CadÚnico ou o “Extrato de Consulta Completa”, emitido na página eletrônica do Ministério da Cidadania, no endereço: <https://cadunico.dataprev.gov.br>

2.1.4. Para consultar os postos de atendimento presencial do CadÚnico no seu município, acesse a página <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/>

2.1.5. Os referidos documentos, obrigatoriamente, deverão conter TODAS as informações listadas nas letras a seguir:

a) Nome do candidato;

b) Data de nascimento do candidato;

c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;

d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;

e) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 salário- mínimo vigente no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2025;

f) Data da última atualização ou entrevista (na data da convocação do candidato, a última atualização deverá ter sido realizada há menos de 24 meses);

g) Município/UF onde está cadastrado;

h) Carimbo e assinatura do posto de atendimento caso o/a candidato/a venha apresentar a Folha Resumo (para fins de verificação de autenticidade do documento).

2.1.6. O candidato que enviar seu Comprovante de inscrição no CadÚnico estará, automaticamente, optando pelo uso do CadÚnico como meio de comprovação de renda.

2.2. Orientações específicas para os(as) candidatos(as) que optarem pela comprovação de renda através da documentação detalhada do grupo familiar:

2.2.1. Documentos de identificação civil referentes a TODOS os membros do grupo familiar do candidato:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade, Certidão de nascimento, Carteira Nacional de Habilitação ou de outro documento oficial equivalente com foto.

b) Maiores de 14 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho registrado(s) e da página imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho registrado.

b.1. Poderá ser apresentada a Carteira de Trabalho Digital ou o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) que contenha todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses.

c) Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, recente (acompanhada do protocolo de entrega) de pessoa que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor.

c.1. Aqueles que forem isentos de apresentar tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no link < <https://www.ufmg.br/sisu/formularios-analise-socioeconomica/> >

d) Fotocópia de extratos bancários (de conta corrente e de poupança), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. OBSERVAÇÃO: Quem não possuir conta bancária deve apresentar Declaração de Ausência de Conta Bancária (formulário disponível no link <<https://www.ufmg.br/sisu/formularios-analise-socioeconomica/>>).

2.2.2. Comprovantes de rendimentos mensais referentes a CADA membro do grupo familiar, de acordo com a situação de trabalho e de renda: ATENÇÃO: O membro do grupo familiar que possuir mais de uma fonte de renda deverá apresentar documentação referente a todas elas, conforme os itens que se seguem:

a) Quem tem vínculo empregatício (com Carteira de Trabalho assinada) ou é funcionário público (ativo ou aposentado):

a.1. Fotocópia de contracheques ou de declarações do empregador (em que conste o cargo e o rendimento bruto mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

b) Quem é autônomo ou profissional liberal:

b.1. Fotocópia de Recibos de Pagamento a Autônomos (RPA); ou de Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos (DECORE); ou original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal) – tal documentação deve se referir a, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

c) Quem é proprietário/sócio de empresa ou microempresa:

c.1. Fotocópia de recibos de retirada pró-labore, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

c.2. Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou SIMPLES, recente, acompanhada do Recibo de Entrega.

c.2.1. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove a isenção ou Declaração de Inatividade.

d) Quem é Microempreendedor Individual (MEI):

d.1. Original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

d.2. Fotocópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), recente, acompanhada do Recibo de Entrega. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove a isenção ou Declaração de Inatividade.

e) Quem é aposentado/pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC):

e.1. Fotocópia de Extratos de Pagamento do benefício recebido, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. OBSERVAÇÃO: Para obter esse extrato, o interessado deverá acessar o endereço Extrato de Pagamento de Benefício - <https://meu.inss.gov.br/#/login>.

f) Quem é beneficiário de Fundo de Previdência Privada (Complementar):

f.1. Fotocópia de comprovantes de rendimento, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

g) Quem é taxista ou motorista de aplicativo:

g.1. Taxista - Fotocópia de Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, em que conste o valor bruto auferido, no mínimo, nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

g.2. Motorista de aplicativo - demonstrativo mensal de rendimento disponibilizado nos aplicativos.

h) Quem tem renda proveniente de aluguéis ou de arrendamentos de imóveis:

h.1. Fotocópia dos respectivos contratos vigentes, em que conste o valor do pagamento recebido mensalmente, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

h.1.1. Quem não possuir recibo ou contrato de aluguel deverá apresentar a Declaração de Rendimentos Recebidos de Aluguel (formulário disponível no link <<https://www.ufmg.br/sisu/formularios-analise-socioeconomica/>>).

i) Quem é proprietário ou produtor rural:

i.1. Original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

i.2. Fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural recente com Recibo de Entrega ou da última Declaração de Renda de Atividades Rurais em que comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.

i.2.1. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove a isenção ou Declaração de Inatividade.

j) Quem é estagiário ou bolsista:

j.1. Fotocópia do(s) contrato(s) vigente(s), em que conste o valor do pagamento recebido mensalmente, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

k) Quem recebe pensão alimentícia:

k.1. Fotocópia de comprovantes de recebimento da pensão, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

k.1.1. Em caso de recebimento extrajudicial, deverá ser apresentada a Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pela pessoa responsável (Formulário disponível no link <<https://www.ufmg.br/sisu/formularios-analise-socioeconomica/>>).

l) Quem estava ou ficou desempregado nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital:

l.1. Fotocópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

l.2. Fotocópia de Extrato do Seguro Desemprego.

l.3. Original de Declaração de Ausência de Rendimentos nesse período, preenchida e assinada (Formulário disponível no link <<https://www.ufmg.br/sisu/formularios-analise-socioeconomica/>>).

m) Quem não teve rendimentos de qualquer natureza nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital:

m.1. Original de Declaração de Ausência de Rendimentos nesse período, preenchida e assinada. (Formulário disponível no link <<https://www.ufmg.br/sisu/formularios-analise-socioeconomica/>>).

n) Família que recebeu auxílio financeiro de terceiros nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital:

n.1. Declaração assinada pelo candidato ou seu representante legal, em que conste a origem e o valor do auxílio recebido nesse período.

2.2.3. Documentação complementar que poderá ser requisitada no momento do procedimento, obrigatório, do registro acadêmico e matrícula:

a) Fotocópia de Certidão de Óbito, quando for o caso.

b) Fotocópia de Arrolamento dos Bens de Inventário, quando for o caso.

c) Fotocópia de Sentença de Separação/Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, quando for o caso.

d) Outros documentos considerados necessários por profissional responsável pelo recebimento da documentação de comprovação de renda familiar, conforme cada caso.

e) Outros relacionados no ANEXO II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).

ANEXO III
Processo Seletivo SiSU/UFMG 2025
QUADRO 5

Cursos e vagas oferecidos em Belo Horizonte (MG) no primeiro período letivo de 2025

Curso ou área básica de ingresso.	Turno	Vagas 1º período letivo 2025	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública								Total de vagas reservadas	Vagas para ampla concorrência
			Renda familiar bruta de até 1 salário-mínimo <i>per capita</i>				Independente da renda					
			Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros	Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros		
Administração	Noturno	50	8	1	2	2	8	0	2	2	25	25
ABI em Antropologia e Arqueologia (¹)	Noturno	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20
Aquacultura	Diurno	25	5	0	0	1	5	0	1	1	13	12
Arquitetura e Urbanismo	Diurno	45	8	0	0	3	8	0	0	4	23	22
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	30	5	0	0	2	6	0	0	2	15	15
Arquivologia	Noturno	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20
Biblioteconomia	Noturno	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20
Biomedicina	Noturno	20	3	0	0	1	4	0	0	2	10	10
ABI em Ciência da Computação e Sistemas de Informação	Vespertino	100	15	0	1	7	16	0	3	8	50	50
Ciência de Dados	Vespertino	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20
Ciências Atuariais	Matutino	25	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11
ABI em Ciências Biológicas	Diurno	50	8	0	0	3	9	0	1	4	25	25
Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	50	8	0	0	3	9	0	1	4	25	25
Ciências Contábeis	Noturno	40	6	0	0	3	7	0	1	3	20	20
Ciências do Estado	Vespertino	50	8	1	2	2	8	0	2	2	25	25
Ciências Econômicas	Matutino	40	6	0	0	3	7	0	1	3	20	20
ABI em Ciências Sociais	Matutino	40	6	0	0	3	7	0	1	3	20	20
Ciências Socioambientais	Noturno	50	8	1	2	2	8	0	2	2	25	25
Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis	Matutino	30	5	1	1	1	5	0	1	1	15	15
Controladoria e Finanças	Matutino	50	8	1	2	2	8	0	2	2	25	25
Design	Noturno	30	5	0	0	2	6	0	0	2	15	15

Curso ou área básica de ingresso.	Turno	Vagas 1º período letivo 2025	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública									Vagas para ampla concorrência
			Renda familiar bruta de até 1 salário-mínimo <i>per capita</i>				Independente da renda				Total de vagas reservadas	
			Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros	Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros		
Direito	Diurno	100	15	0	1	7	16	0	3	8	50	50
Direito	Noturno	100	15	0	1	7	16	0	3	8	50	50
Educação Física - Bacharelado	Diurno	30	5	0	0	2	6	0	0	2	15	15
Educação Física - Licenciatura	Diurno	30	5	0	0	2	6	0	0	2	15	15
Enfermagem	Diurno	48	8	0	0	3	9	0	1	3	24	24
Engenharia Aeroespacial	Diurno	25	5	0	0	1	5	0	1	1	13	12
Engenharia Ambiental	Diurno	25	5	0	0	1	5	0	1	1	13	12
Engenharia Civil	Diurno	100	15	0	1	7	16	0	3	8	50	50
Engenharia de Computação	Vespertino	40	6	0	0	3	7	0	1	3	20	20
Engenharia de Controle e Automação	Diurno	40	6	0	0	3	7	0	1	3	20	20
Engenharia de Controle e Automação	Noturno	25	5	0	0	1	5	0	1	1	13	12
Engenharia de Minas	Diurno	30	5	0	0	2	6	0	0	2	15	15
Engenharia de Produção	Diurno	45	8	0	0	3	8	0	0	4	23	22
Engenharia de Sistemas	Noturno	25	5	0	0	1	5	0	1	1	13	12
Engenharia Elétrica	Diurno	50	8	0	0	3	9	0	1	4	25	25
Engenharia Mecânica	Diurno	40	6	0	0	3	7	0	1	3	20	20
Engenharia Mecânica	Noturno	40	6	0	0	3	7	0	1	3	20	20
ABI em Engenharia Metalúrgica e Engenharia de Materiais	Diurno	40	6	0	0	3	7	0	1	3	20	20
Engenharia Química	Diurno	30	5	0	0	2	6	0	0	2	15	15
Estatística	Matutino	45	8	1	2	1	7	0	1	3	23	22
Farmácia	Diurno	66	10	0	0	5	11	0	2	5	33	33
Farmácia	Noturno	40	6	0	0	3	7	0	1	3	20	20
ABI em Filosofia	Diurno	45	8	1	2	1	7	0	1	3	23	22
Filosofia – Bacharelado	Noturno	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20
ABI em Física	Vespertino	40	6	0	0	3	7	0	1	3	20	20
Física – Licenciatura	Noturno	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20
Fisioterapia	Diurno	37	7	0	0	2	7	0	0	3	19	18
Fonoaudiologia	Diurno	25	5	0	0	1	5	0	1	1	13	12
ABI em Geografia	Matutino	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20
Geologia	Diurno	35	6	1	1	1	6	0	1	2	18	17
Gestão de Serviços de Saúde	Noturno	50	8	0	0	3	9	0	1	4	25	25
Gestão Pública	Noturno	40	6	0	0	3	7	0	1	3	20	20
ABI em História	Vespertino	44	7	1	1	2	7	0	1	3	22	22
Jornalismo	Noturno	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20
Letras - Bacharelado	Diurno	30	5	0	0	2	6	0	0	2	15	15
Letras - Bacharelado	Noturno	40	7	0	1	3	7	0	1	3	22	18
Letras - Licenciatura	Diurno	50	8	0	0	3	9	0	1	4	25	25

Curso ou área básica de ingresso.	Turno	Vagas 1º período letivo 2025	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública									Vagas para ampla concorrência
			Renda familiar bruta de até 1 salário-mínimo <i>per capita</i>				Independente da renda				Total de vagas reservadas	
			Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros	Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros		
Letras - Licenciatura	Noturno	90	15	1	1	9	15	0	1	8	50	40
ABI em Matemática	Diurno	40	6	0	0	3	7	0	1	3	20	20
Matemática – Licenciatura	Noturno	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20
Matemática Computacional	Vespertino	20	3	1	1	1	3	0	1	1	11	9
Medicina	Integral	160	24	0	2	12	25	1	4	12	80	80
Medicina Veterinária	Diurno	60	9	0	0	4	10	0	2	5	30	30
Nutrição	Diurno	36	6	0	0	2	7	0	0	3	18	18
Odontologia	Diurno	72	11	0	1	5	12	0	2	5	36	36
Pedagogia	Noturno	66	10	1	2	4	10	0	2	4	33	33
Psicologia	Diurno	66	10	0	0	5	11	0	2	5	33	33
Publicidade e Propaganda	Diurno	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20
ABI em Química	Diurno	50	8	1	2	2	8	0	2	2	25	25
Química Tecnológica	Noturno	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20
Radiologia	Noturno	40	6	0	0	3	7	0	1	3	20	20
Relações Econômicas Internacionais	Noturno	50	8	1	2	2	8	0	2	2	25	25
Terapia Ocupacional	Diurno	33	6	0	0	2	6	0	1	2	17	16
Turismo	Diurno	30	5	0	0	2	6	0	0	2	15	15
Total de vagas ofertadas em Belo Horizonte pelo SiSU		3428	546	26	43	209	581	1	84	240	1730	1698

(1) Algumas disciplinas serão ofertadas no turno diurno.

QUADRO 6

Processo Seletivo SiSU/UFMG 2025

Cursos e vagas oferecidos em Montes Claros (MG) no primeiro período letivo de 2025

Curso ou área básica de ingresso.	Turno	Vagas 1º período letivo 2025	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública									Vagas para ampla concorrência
			Renda familiar bruta de até 1 salário-mínimo <i>per capita</i>				Independente da renda				Total de vagas reservadas	
			Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros	Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros		
ABI Ciências da Natureza e Matemática	Noturno	60	9	1	2	3	9	0	2	4	30	30
Administração	Noturno	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20
Agronomia	Diurno	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20
Engenharia Agrícola e Ambiental	Diurno	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20
Engenharia de Alimentos	Diurno	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20
Engenharia Florestal	Diurno	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20
Zootecnia	Diurno	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20

Curso ou área básica de ingresso.	Turno	Vagas 1º período letivo 2025	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública								Total de vagas reservadas	Vagas para ampla concorrência
			Renda familiar bruta de até 1 salário-mínimo <i>per capita</i>				Independente da renda					
			Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros	Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros		
Total de vagas ofertadas em Montes Claros pelo SiSU		300	45	7	8	15	45	0	8	22	150	150

QUADRO 7

Processo Seletivo SiSU/UFMG 2025

Cursos e vagas oferecidos em Belo Horizonte (MG) no segundo período letivo de 2025

Curso ou área básica de ingresso.	Turno	Vagas 2º período letivo 2025	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública								Total vagas reservadas	Vagas para ampla concorrência
			Renda familiar bruta de até 1 salário-mínimo <i>per capita</i>				Independente da renda					
			Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros	Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros		
Administração	Matutino	50	8	1	2	2	8	0	2	2	25	25
Aquacultura	Diurno	25	3	1	2	1	3	0	1	1	12	13
Arquitetura e Urbanismo	Diurno	45	6	1	2	3	5	0	2	3	22	23
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	30	4	1	2	1	3	0	2	2	15	15
Biblioteconomia	Diurno	45	8	1	2	1	7	0	1	3	23	22
Biomedicina	Noturno	20	3	1	1	1	2	0	1	1	10	10
ABI em Ciência da Computação e Sistemas de Informação	Vespertino	100	15	1	4	7	14	0	2	7	50	50
ABI em Ciências Biológicas	Diurno	50	7	1	3	3	6	0	2	3	25	25
Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	50	7	1	3	3	6	0	2	3	25	25
Ciências Contábeis	Noturno	40	6	1	2	2	5	0	1	3	20	20
Ciências Econômicas	Matutino	40	6	1	2	2	5	0	1	3	20	20
ABI em Ciências Sociais	Matutino	40	6	1	2	2	5	0	1	3	20	20
Design	Noturno	30	4	1	2	1	3	0	2	2	15	15
Direito	Diurno	100	15	1	4	7	14	0	2	7	50	50
Direito	Noturno	100	15	1	4	7	14	0	2	7	50	50
Educação Física - Bacharelado	Diurno	30	4	1	2	1	3	0	2	2	15	15
Educação Física - Bacharelado	Noturno	30	5	1	1	1	5	0	1	1	15	15
Educação Física - Licenciatura	Diurno	30	4	1	2	1	3	0	2	2	15	15
Enfermagem	Diurno	48	7	1	3	2	6	0	2	3	24	24
Engenharia Aeroespacial	Diurno	25	3	1	2	1	3	0	1	1	12	13
Engenharia Ambiental	Diurno	25	3	1	2	1	3	0	1	1	12	13
Engenharia Civil	Diurno	100	15	1	4	7	14	0	2	7	50	50
Engenharia de Computação	Vespertino	40	6	1	2	2	5	0	1	3	20	20
Engenharia de Controle e Automação	Diurno	40	6	1	2	2	5	0	1	3	20	20
Engenharia de Controle e Automação	Noturno	25	3	1	2	1	3	0	1	1	12	13
Engenharia de Minas	Diurno	30	4	1	2	1	3	0	2	2	15	15

Curso ou área básica de ingresso.	Turno	Vagas 2º período letivo 2025	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública									Total vagas reservadas	Vagas para ampla concorrência
			Renda familiar bruta de até 1 salário-mínimo <i>per capita</i>				Independente da renda						
			Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros	Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros			
Engenharia de Produção	Diurno	45	6	1	2	3	5	0	2	3	22	23	
Engenharia de Sistemas	Noturno	25	3	1	2	1	3	0	1	1	12	13	
Engenharia Elétrica	Diurno	50	7	1	3	3	6	0	2	3	25	25	
Engenharia Mecânica	Diurno	40	6	1	2	2	5	0	1	3	20	20	
Engenharia Mecânica	Noturno	40	6	1	2	2	5	0	1	3	20	20	
ABI em Engenharia Metalúrgica e Engenharia de Materiais	Diurno	40	6	1	2	2	5	0	1	3	20	20	
Engenharia Química	Diurno	30	4	1	2	1	3	0	2	2	15	15	
Farmácia	Diurno	66	10	1	3	4	9	0	1	5	33	33	
Farmácia	Noturno	40	6	1	2	2	5	0	1	3	20	20	
ABI em Física	Vespertino	40	6	1	2	2	5	0	1	3	20	20	
Fisioterapia	Diurno	38	5	1	2	2	5	0	2	2	19	19	
Fonoaudiologia	Diurno	25	3	1	2	1	3	0	1	1	12	13	
Geografia - Licenciatura	Noturno	80	12	1	2	5	12	0	2	6	40	40	
Gestão de Serviços de Saúde	Noturno	50	7	1	3	3	6	0	2	3	25	25	
Gestão Pública	Noturno	40	6	1	2	2	5	0	1	3	20	20	
História - Licenciatura	Noturno	44	7	1	1	2	7	0	1	3	22	22	
Jornalismo	Matutino	20	3	1	1	1	3	0	1	1	11	9	
Letras - Bacharelado	Diurno	30	4	1	2	1	3	0	2	2	15	15	
Letras - Bacharelado	Noturno	30	4	1	1	1	3	0	1	2	13	17	
Letras - Licenciatura	Diurno	50	7	1	3	3	6	0	2	3	25	25	
Letras - Licenciatura	Noturno	70	9	0	3	2	9	0	3	4	30	40	
ABI em Matemática	Diurno	40	6	1	2	2	5	0	1	3	20	20	
Medicina	Integral	160	24	1	5	12	23	0	3	12	80	80	
Medicina Veterinária	Diurno	60	9	1	3	4	8	0	1	4	30	30	
Museologia	Matutino	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20	
Nutrição	Diurno	36	5	1	2	2	4	0	2	2	18	18	
Odontologia	Diurno	72	11	1	3	4	10	0	2	5	36	36	
Pedagogia	Diurno	66	10	1	2	4	10	0	2	4	33	33	
Psicologia	Diurno	66	10	1	3	4	9	0	1	5	33	33	
Química - Licenciatura	Noturno	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20	20	
Radiologia	Noturno	40	6	1	2	2	5	0	1	3	20	20	
Relações Públicas	Matutino	20	3	1	1	1	3	0	1	1	11	9	
Terapia Ocupacional	Diurno	33	4	1	2	2	4	0	1	2	16	17	
Turismo	Diurno	30	4	1	2	1	3	0	2	2	15	15	
Total de vagas ofertadas em Belo Horizonte pelo SiSU		2784	404	59	134	150	362	0	90	184	1383	1401	

Total geral de vagas	6512	995	92	185	374	988	1	182	446	3263	3249
-----------------------------	-------------	------------	-----------	------------	------------	------------	----------	------------	------------	-------------	-------------

QUADRO 8
Cursos com mais de uma habilitação

Curso e turno	Habilitação
Licenciatura em Letras (Diurno)	Francês
	Inglês
	Italiano
	Português
Bacharelado em Letras (Diurno)	Francês
	Grego
	Inglês
	Italiano
	Latim
	Português
Licenciatura em Letras (Noturno)	Alemão
	Espanhol
	Inglês
	Português
Bacharelado em Letras (Noturno)	Alemão
	Espanhol
	Inglês
	Português

QUADRO 9
Processo Seletivo SiSU/UFMG 2025

Vagas remanescentes apuradas durante o segundo período letivo 2024 associadas à vagas iniciais não preenchidas no processo seletivo SiSU/UFMG 2024 ou aquelas preenchidas que foram acompanhadas de desistência formal ou desligamento por infrequência no primeiro período letivo de vínculo ofertadas como vagas adicionais na chamada de classificados a partir da lista de espera do SiSU/UFMG 2025.

Curso	Turno	Total de vagas iniciais não ocupadas SiSU 2024	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública								Total vagas reservadas	Vagas para ampla concorrência
			Renda familiar bruta de até 1 salário-mínimo <i>per capita</i>				Independente da renda					
			Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros	Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros		
Administração	Matutino	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1
Administração (Montes Claros)	Noturno	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1
Agronomia	Diurno	4	1	0	0	0	1	0	0	0	2	2
ABI em Antropologia e Arqueologia	Noturno	8	1	0	1	0	1	0	1	0	4	4

Curso	Turno	Total de vagas iniciais não ocupadas SISU 2024	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública								Total vagas reservadas	Vagas para ampla concorrência
			Renda familiar bruta de até 1 salário-mínimo <i>per capita</i>				Independente da renda					
			Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros	Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros		
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Arquivologia	Noturno	7	1	0	1	0	1	0	1	0	4	3
Biblioteconomia	Diurno	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Biblioteconomia	Noturno	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Biomedicina	Noturno	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Ciência de Dados	Vespertino	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Ciências Atuariais	Matutino	4	1	0	0	0	1	0	0	0	2	2
Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Ciências Contábeis	Noturno	4	1	0	0	0	1	0	0	0	2	2
Ciências do Estado	Vespertino	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Ciências Econômicas	Matutino	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
ABI em Ciências Sociais	Matutino	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Ciências Socioambientais	Noturno	4	1	0	0	0	1	0	0	0	2	2
Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis	Matutino	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Controladoria e Finanças	Matutino	8	1	0	1	0	1	0	1	0	4	4
Design	Noturno	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Educação Física - Licenciatura	Diurno	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Enfermagem	Diurno	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1
Engenharia Agrícola e Ambiental	Diurno	15	1	1	1	1	2	0	1	1	8	7
Engenharia Ambiental	Diurno	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1
Engenharia Civil	Diurno	5	1	0	1	0	1	0	0	0	3	2
Engenharia de Alimentos	Diurno	23	4	1	1	1	3	0	1	1	12	11
Engenharia de Controle e Automação	Noturno	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Engenharia de Minas	Diurno	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Engenharia Florestal	Diurno	13	1	1	1	1	1	0	1	1	7	6
ABI em Engenharia Metalúrgica e Engenharia de Materiais	Diurno	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estatística	Matutino	4	1	0	0	0	1	0	0	0	2	2
ABI em Filosofia	Diurno	7	1	0	1	0	1	0	1	0	4	3
Filosofia - Bacharelado	Noturno	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1
ABI em Física	Vespertino	6	1	0	1	0	1	0	0	0	3	3
Física - Licenciatura	Noturno	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Fisioterapia	Diurno	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
ABI em Geografia	Matutino	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1
Geografia - Licenciatura	Noturno	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Geologia	Diurno	5	1	0	1	0	1	0	0	0	3	2
Gestão de Serviços de Saúde	Noturno	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1
ABI em História	Vespertino	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0

Curso	Turno	Total de vagas iniciais não ocupadas SISU 2024	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública								Total vagas reservadas	Vagas para ampla concorrência	
			Renda familiar bruta de até 1 salário-mínimo <i>per capita</i>				Independente da renda						
			Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros	Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Quilombolas	PCD	Outros			
Jornalismo	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Letras - Licenciatura	Diurno	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Letras - Licenciatura	Noturno	3	1	0	0	0	1	0	0	0	0	2	1
ABI em Matemática	Diurno	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Matemática - Licenciatura	Noturno	8	1	0	1	0	1	0	1	0	0	4	4
Museologia	Matutino	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Odontologia	Diurno	3	1	0	0	0	1	0	0	0	0	2	1
Pedagogia	Diurno	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Pedagogia	Noturno	5	1	0	1	0	1	0	0	0	0	3	2
ABI em Química	Diurno	7	1	0	1	0	1	0	1	0	0	4	3
Química - Licenciatura	Noturno	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Química Tecnológica	Noturno	4	1	0	0	0	1	0	0	0	0	2	2
Radiologia	Noturno	4	1	0	0	0	1	0	0	0	0	2	2
Terapia Ocupacional	Diurno	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Turismo	Diurno	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Zootecnia	Diurno	6	1	0	1	0	1	0	0	0	0	3	3